



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

DATA: 16 de abril de 2019

HORÁRIO: 15:00horas

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, por intermédio da Pregoeira e sua equipe de apoio designados pela Portaria nº 12.046, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por lote único**, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelo Decreto Municipal nº 2.325, de 27/11/02 e Lei nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto contratação de empresa para aquisição de suprimentos (toners, cartuchos e fotocondutores) **compatíveis** para as impressoras e multifuncionais do município, **inclusive com sessão de equipamentos novos ou semi-novos**, em regime de comodato de impressoras e multifuncionais, com serviços de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças sem custos para o município das impressoras e multifuncionais em comodato, incluindo ainda a manutenção preventiva e corretiva das impressoras e multifuncionais pertencentes ao município, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, II, III, IV e V parte integrante deste Edital.

Anexo I – Objeto

Anexo II – Relação de Impressoras do Município

Anexo III – Relação de Impressoras para Comodato

Anexo IV – Relação dos Locais

Anexo V – Minuta do Contrato

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Gabinete do Prefeito – 3390.3017 – 3025 – (3)

Gabinete do Prefeito – Trânsito – 3390.30.17- 3025 – (12) (11)

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento- 3390.30.17- 3025 – (21)

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos – (43)

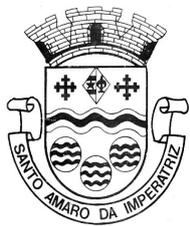
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - (54)

Secretaria de Turismo e Cultura- 3390.30.17- 3025 – (66)

Secretaria de Educação e Esportes- 3390.30.17- 3025 – (81) (83) (93) (103) (104) (110) (114)

Conselho Tutelar - 3390.30.17- 3025 – (119)

Fundo Municipal de Assistência Social- 3390.30.17- 3025 – (2) (8) (9) (13) (14) (5) (20) (19) (18) (23)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

Fundo Municipal de Saúde- 3390.30.17- 3025 – (6) (7) (8) (29) (28) (35) (36) (23) (24) (25) (16) (15) (14) (13)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos bem como no ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência;

4.2.2– Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

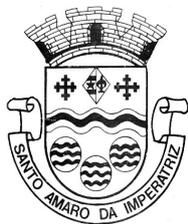
5.4 – O credenciamento poderá ser feito a qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente durante a sessão de julgamento, somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se refere a fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

5.5 – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8. E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

5.9. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar a *Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a forma da constituição empresarial;*

5.9.1. A documentação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

a) Envelope 1: Proposta de Preços

b) Envelope 2: Documentação de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

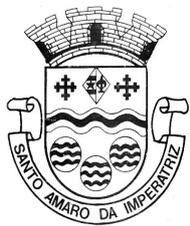
6.2. Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital:

6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.**

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

6.2.5. Constar preço unitário, total e valor global do Lote, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo custos, frete, tributos, etc). Em caso de divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último;

6.2.6. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 – Declaração expressa de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.4 – Declaração expressa do representante legal da licitante, de que seu proprietário ou sócio, nos últimos 6 (seis) meses não ocupou o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou auxiliar direto do Prefeito, bem como no mesmo período, não possuiu vínculo de matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, com pessoas que tenha exercido os cargos mencionados. (Art. 75 da Lei Orgânica Municipal)

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz sem ônus adicionais.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. Para maior agilidade, referente a especificação dos preços dos itens a serem cotados pelos participantes, as mesmas poderão ser preenchidas por modelo constante no sítio eletrônico do Município, www.santoamaro.sc.gov.br, no link “NOVO SISTEMA DE AUTO-COTAÇÃO PARA SER USADO NO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES”, devendo entrar em contato com o Setor de Compras, até o dia anterior a data de abertura no telefone: 48-3245-4324 ou 3245-4330, para esclarecimento quanto ao preenchimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas por Lote Único, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

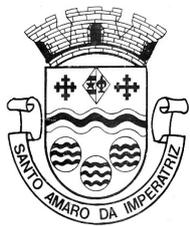
7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.11. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7.15 –Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim; e

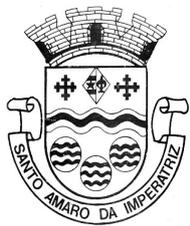
7.16– A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação, é a que segue:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) certidão negativa de **falência, concordata e recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) **declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Não emprega menores de idade**).

8.2. A documentação exigida para habilitação **poderá** ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

8.3. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

8.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.**

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 12:00 às 18:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.**

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo I deste Edital e que serão parte integrante do Contrato, conforme previsão contratual.

12.2. O recebimento dos suprimentos (cartuchos toner e fotocondutores) será feito pelo setor de compras, na Praça Governador Ivo Silveira – Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC no horário das 12:00 às 18:00 horas;

12.3. Constatando a necessidade do cartucho ou fotocondutor, o Setor de Compras emitirá Autorização de Fornecimento e o encaminhará à contratada, que deverá providenciar o fornecimento de cartuchos de toner ou fotocondutor no prazo de 08 (oito) horas, contadas do recebimento do Pedido.

13.4. O recebimento dos materiais dar-se-á conforme abaixo:

A) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

B) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.

C) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a substituir as unidades recusadas no prazo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b'.

D) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

E) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

F) Os cartuchos de toner ou fotocondutor deverão ter selo ou etiqueta no corpo do cartucho, indicando as datas de validade;

G) Os suprimentos deverão estar acondicionados em embalagem de plástico bolha grosso e devidamente lacrado;

H) Deverá ser fornecida a capacidade de impressão de cada cartucho, para fins de acompanhamento e fiscalização do serviço prestado;

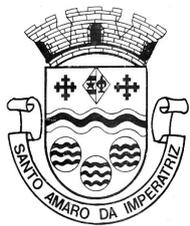
13.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.

15.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.6 – Além dessas previstas, também são penalidades as previstas na minuta do contrato, inclusive multa, conforme Anexo, parte integrante deste processo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

16.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

16.4 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

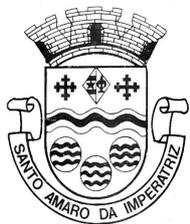
16.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

16.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz - SC.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, **deverá ser encaminhado, por escrito**, ao Pregoeiro, na Praça Governador Ivo Silveira, 306, Centro, nesta cidade, no prédio da Prefeitura, ou por meio do Fax: (48) 3245 4325, ou ainda, pelo telefone (48) 3245 4324 ou 4330 (Setor de Licitações)

16.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Santo Amaro da Imperatriz, 02 de abril de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

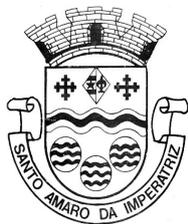
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de suprimentos (toners, cartuchos e fotocondutores) **compatíveis** para as impressoras e multifuncionais do município, **inclusive com sessão de equipamentos novos ou semi-novos**, em regime de comodato de impressoras e multifuncionais, com serviços de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças sem custos para o município das impressoras em comodato, incluindo ainda a manutenção preventiva e corretiva das impressoras e multifuncionais pertencentes ao município.

Lote	Item	Quantid	Unid	Especificação	marca	Preço unit	Preço Total
U N I C O	01	300	un	Cartucho toner preto com rendimento aproximado de 7.000 impressões, considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com original.		125,00	
	02	150		Cartucho toner preto com rendimento aproximado de 2.600 impressões, considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com original.		90,00	
	03	20	un	Cartucho Toner na cor preto para impressora colorida com rendimento aproximado de 1.500 impressões		195,00	
	04	15	un	Cartucho Toner na cor ciano para impressora colorida com rendimento aproximado de 1.500 impressões		195,00	
	05	15	un	Cartucho Toner na cor yellow para impressora colorida com rendimento aproximado de 1.500 impressões		195,00	
	06	15	un	Cartucho Toner na cor magenta para impressora colorida com rendimento		195,00	



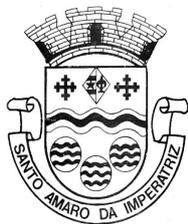
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

				aproximado de 1.500 impressões			
	07	20	un	Cartucho de tinta na cor preto para impressora A3 com rendimento aproximado de 400 impressões		192,00	
	08	10	un	Cartucho de tinta na cor ciano para impressora A3 com rendimento aproximado de 400 impressões		180,00	
	09	10		Cartucho de tinta na cor yellow para impressora A3 com rendimento aproximado de 400 impressões		180,00	
	10	10		Cartucho de tinta na cor magenta para impressora A3 com rendimento aproximado de 400 impressões		180,00	
	11	80	un	Fotocondutor (cartucho cilindro) com rendimento para 25.000 impressões		130,00	
	12	45	un	Fotocondutor (cartucho cilindro) com rendimento para 12.000 impressões		105,00	



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

Anexo II – Impressoras do Município

Relatório das Impressoras existentes no quadro de material permanente do município, no qual deverá ser fornecido, toner, fotocondutor.

LOCAL	MODELO IMPRESSORA
SEC. EDUCACAO	BROTHER MFC 8890
ADMINISTRACAO	BROTHER MFC 8890
AUGUSTO ALTHOFF	BROTHER MFC 8890
ADMINISTRACAO	BROTHER MFC 8912
ADMINISTRACAO	BROTHER MFC 8912
SUL DO RIO CUBATAO	BROTHER DCP 8480
POSTO SAUDE CENTRAL	BROTHER MFC 8890
POSTO SAUDE SUL DO RIO 1	BROTHER MFC 8890
CEO	BROTHER MFC 8890
CATI	BROTHER MFC 8890
ASSIS. SOCIAL	SAMSUNG SCX 3401
BRAÇO SAO JOAO	SAMSUNG SCX
PETI	HP LASER MFP 1132
POSTO SAUDE CALDAS	HP LASER 1020
POSTO SAUDE CENTRAL	BROTHER HL 2170
POSTO SAUDE SUL DO RIO 1	BROTHER HL 2170
POSTO SAUDE SUL DO RIO 2	LEXMARK E250DN
TURISMO	BROTHER MFC 7860
POSTO SAUDE CENTRAL	HP LASER P1005
POSTO SAUDE CENTRAL	HP LASER 1020
CPD	BROTHER HL 2170
ADMINISTRACAO	BROTHER MFC 8890
IGP	HP LASER 1020
CPD	HP LASER M402
VIGILANCIA SANITARIA	HP LASER P1005
SAMU	BROTHER HL 2170



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

Anexo III – Equipamentos para Comodato

Relação de Equipamentos para comodato necessárias ao município.

TIPO	Especificação (Mínima)	Quantidade
01	Impressora multifuncional monocromática, funções: copiadora, impressora, scanner e fax. Tecnologia de impressão a Laser; Velocidade de impressão: 30ppm; Formato do papel: A4 e Carta/ofício com gramatura de até 160g/m ² (manual); capacidade de alimentação de folhas: gaveta 1: 250 folhas - manual: 50 folhas; conectividade: placa de rede 10/100 e USB 2.0; Rendimento do toner de até 8.000 páginas. Equipamentos conforme o modelo acima descrito ou superior.	45
02	Impressora multifuncional monocromática, funções: copiadora, impressora, scanner. Tecnologia de impressão a Laser; Velocidade de impressão: 22ppm; Formato do papel: A4 e Carta/ofício com gramatura de até 160g/m ² (manual); capacidade de alimentação de folhas: gaveta 1: 250 folhas - manual: 50 folhas; conectividade: placa de rede 10/100 e USB 2.0; Rendimento do toner de até 3.000 páginas. Equipamentos conforme o modelo acima descrito ou superior,	40
03	Impressora colorida Tecnologia de impressão a Laserjet; Velocidade de impressão: 30ppm; Formato do papel: A4 e Carta/ofício com gramatura de até 160g/m ² (manual); capacidade de alimentação de folhas: gaveta 1: 250 folhas - manual: 50 folhas; conectividade: placa de rede 10/100 e USB 2.0; Rendimento do toner de até 2.000 páginas. Equipamentos conforme o modelo acima descrito ou superior,	5



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

04	<p>Impressora jato de tinta A3 colorida pequeno porte, funções: impressora color.</p> <p>Tecnologia de impressão jato de tinta; Velocidade máxima de impressão em cores: 15ppm; Formato do papel: A4, A3 e Carta/ofício com gramatura de até 160g/m² (manual); capacidade de alimentação de folhas: gaveta 1: 250 folhas.</p> <p>conectividade: placa de rede 10/100 e USB 2.0; Rendimento do cartucho de até 400 páginas.</p> <p>Equipamentos conforme o modelo acima descrito ou superior,</p>	3
05	<p>Impressora Laser monocromática.</p> <p>Tecnologia de impressão a Laser; Velocidade de impressão: 22ppm; Formato do papel: A4 e Carta/ofício com gramatura de até 160g/m² (manual); capacidade de alimentação de folhas: gaveta 1: 250 folhas - manual: 50 folhas;</p> <p>conectividade: placa de rede 10/100 e USB 2.0; Rendimento do toner de até 3.000 páginas.</p> <p>Equipamentos conforme o modelo acima descrito ou superior,</p>	12
06	<p>Trafo conforme necessidade do equipamento utilizado</p>	100



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

ANEXO IV

ENDEREÇO DOS LOCAIS

1. ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFª LOURDES GARCIA

Rua Frei Jacó Hoefflers – Nº 117 – Centro, Santo Amaro da Imperatriz.

Fone: 3245-4393

2. ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PREFEITO AUGUSTO ALTHOFF

Rua Nossa Senhora Rosa Mística – S/N – Caldas da Imperatriz, Santo Amaro da Imperatriz.

Fone: 3245-4380

3. ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JUDITE ADELINA SCHURHAUS

Rua 29 de outubro, s/nº - São Francisco - Santo Amaro da Imperatriz.

Fone: 3245-4391

4. ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALVIM DUARTE DA SILVA

Rua Presidente Castelo Branco Nº 969 – Calemba, Santo Amaro da Imperatriz.

Fone: 3245-4386

5. ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL VILA SANTANA

Estrada Geral Vila Santana – S/N – Sertão, Santo Amaro da Imperatriz.

Fone: 3245-4387

6. CENTRO EDUCACIONAL ANTÔNIO RODOLFO FABRÍCIO

Rua Antônio Rodolfo Fabrício – S/N – Morro do Fabrício, Sul do Rio, Santo Amaro da Imperatriz.

Fone: 3245-4389

7. ESCOLA MUNICIPAL BRAÇO SÃO JOÃO

Estrada Geral Braço São João – S/N – Braço São João, Santo Amaro da Imperatriz.

Fone: 3245-4388

8. ESCOLA MUNICIPAL SUL DO RIO CUBATÃO

Rua São Sebastião – S/N – Sul do Rio, Santo Amaro da Imperatriz.

Fone: 3245-4376

9. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFº JOSÉ HIGINO MARTINS

Estrada Geral Varginha – S/N – Varginha, Santo Amaro da Imperatriz.

10. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ

Rua São Sebastião 4442, Sul do Rio, Santo Amaro da Imperatriz.

Fone: 3245-4377

11. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ ROGÉRIO SOMMER

Rua D. Pedro, 138 - Bairro Fabrício, Santo Amaro da Imperatriz.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

Fone: 3245-4382

12. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRCIA REGINA DOS SANTOS

Rua Carlos Becker, São Francisco, Santo Amaro da Imperatriz.

Fone: 3245- 4381

13. CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRADA VELHA

Rua Vicente Silveira – S/N – Centro, Santo Amaro da Imperatriz.

Fone: 3245-

14. CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHO DO APRENDER

Rua Frei Dalvino Munaretto, Nº 85 – Centro, Santo Amaro da Imperatriz.

Fone: 3245-4390

15. CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MARIA MACEDO DA SILVA

Rua Frei Jacó Hoeffers, 117 – Centro, Santo Amaro da Imperatriz.

Fone: 3245-4395

16. PRÉ ESCOLAR SONI CECÍLIA KLOPPPEL - (anexo a escola Anísio Vicente de Freitas)

Rua João Jacinto Machado, s/nº, Sul do Rio – Santo Amaro da Imperatriz/SC

Fone: 3245- 2628

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Praça Gov. Ivo Silveira, 306 – Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

Fone: 3245-4300

18. SANTO AMARO CIDADÃO

Rua Prefeito José Kehrig, nº 5469 - Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

Fone: 3245-4350

19. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Rua Santana, s/nº - Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

Fone: 3245-4327

20. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Rua Natividade, nº - Centro - Santo Amaro da Imperatriz

Fone: 3245-2519

21. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Natividade, nº3437, Centro - Santo Amaro da Imperatriz

Fone: 3245-4366

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Tereza Cristina, nº 181, Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

Fone: 3245-4364



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

23. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Tereza Cristina, nº 181, Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

Fone: 3245-4362

24. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Rua Tereza Cristina, nº , Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

Fone: 3245-4360

25. SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO

Rua Natividade, - Parque de Exposições- Santo Amaro da Imperatriz/SC

Fone: 3245-4365

26. SAMU – CEO – Vigilância Sanitária

Rua Santana

Fone: 3245-4357 – 4463 – 4368 - 4369

27. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PREFEITO JOSÉ KEHRIG

Rua Santana, nº 4.710 - Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

Fone: 3245-43

28. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARICHA BECKER

Rua Natividade, nº Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

Fone: 3245-4351 – 4352 - 4353

29. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CALDAS DA IMPERATRIZ

Rua Princesa Leopoldina, nº Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

Fone: 3245-4356

30. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NICOLAU TURNES

Rua São Sebastião, nº - Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

Fone: 3245-4355

31. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SUL DO RIO

Rua São Sebastião, nº - Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

Fone: 3245-4355

31. CRAS

Rua Natividade, s/nº - Santo Amaro da Imperatriz/SC

Fone: 3245-4359

32. CATI

Avenida João Marcolino Costa, nº - Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

33. CAPS

Rua Teresa Cristina, nº (anexo a Secretaria de Turismo) Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

Fone : 3245-4358



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

34. SETOR DE ESPORTES

Rua Natividade, s/n (anexo ao Ginásio de Esportes Estefano Becker) – Santo Amaro da Imperatriz/SC –

Fone: 3245-4379



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA

.....

1. Partes:

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente **Contratante**;

b), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, neste ato representada por seu, brasileiro, portador do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, doravante denominado simplesmente **Contratado**, em decorrência do Processo Licitatório nº, homologado em, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

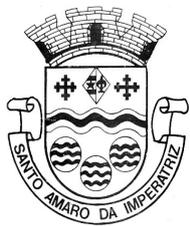
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto contratação de empresa para aquisição de suprimentos (toners, cartuchos e fotocondutores) **compatíveis** para as impressoras e multifuncionais do município, **inclusive com sessão de equipamentos novos ou semi-novos**, em regime de comodato de impressoras e multifuncionais, com serviços de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças sem custos para o município das impressoras e multifuncionais em comodato, incluindo ainda a manutenção preventiva e corretiva das impressoras e multifuncionais pertencentes ao município, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, II, III, IV e V parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Aquisição de *suprimentos (toner, cartuchos e fotocondutores) compatíveis com as impressoras do município*, consistindo em:

- a) Entrega dos cartuchos no almoxarifado do setor de Compras;
- b) Realização de teste de qualidade de impressão;
- c) Embalagem dos cartuchos em caixa individual, acondicionado o produto em plástico bolha devidamente lacrado;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

- d) Substituição de cartuchos que venham a ser danificados durante o processo, ou que, no prazo da garantia, apresentem vazamentos ou qualidade insatisfatória de impressão.
- e) Será criado um grupo de whatsapp, para ser utilizado entre membros da CONTRATADA e da CONTRATANTE, para agilizar, registrar, solicitar serviços ou materiais, bem como envio de autorizações de fornecimento mesmo este sendo encaminhado por e-mail a CONTRATADA.

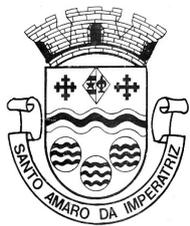
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega do material requisitado, na sede da CONTRATANTE, localizada na Praça Governador Ivo Silveira, 306, Setor de Compras, no prazo máximo de 08 (oito) horas contados da emissão da ordem de fornecimento entregue em mãos, por e-mail ou pelo grupo de whatsapp ;
- b) Substituir o material que apresentar defeito, em definitivo no local em que estiver apresentado conforme especificado no ANEXO IV, o defeito deverá ser solucionado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da constatação da necessidade informado a CONTRATADA conforme item 2.1 ‘b’, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- c) Efetuar a manutenção preventiva mensalmente em todos os equipamentos, nos locais conforme o ANEXO IV do processo, a ser agendado pelo CONTRATANTE.
- d) Executar a manutenção corretiva ou troca do equipamento que apresentar defeito por outro igual ou compatível, bem como, se realizado troca por equipamento diferente ao existente, a CONTRATADA deverá configurar nos computadores que utilizavam o equipamento que apresentou defeito. A CONTRATADA deverá executar este serviço em até 8 (oito) horas após abertura do chamado pela CONTRATANTE.
- e) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a habilitação da CONTRATADA;

3.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a CONTRATADA conforme item 2.1 ‘b’ bem como por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Utilizar o material em condições normais e adequadas de armazenagem.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após o atesto dos materiais fornecidos, através de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias corridos ao do faturamento e atesto do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Fatura e Nota Fiscal respectiva, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, preferencialmente, no Banco Caixa Econômica Federal;

4.2. As faturas não apresentadas no prazo estarão sujeitas a um retardamento de pagamento, sem direito a qualquer atualização de valores à proponente. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

4.3. No valor a ser pago pela execução do objeto desta licitação estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos produtos, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Gabinete do Prefeito – 3390.3017 – 3025 – (3)

Gabinete do Prefeito – Trânsito – 3390.30.17- 3025 – (12) (11)

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento- 3390.30.17- 3025 – (21)

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos – (43)

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - (54)

Secretaria de Turismo e Cultura- 3390.30.17- 3025 – (66)

Secretaria de Educação e Esportes- 3390.30.17- 3025 – (81) (83) (93) (103) (104) (110) (114)

Conselho Tutelar - 3390.30.17- 3025 – (119)

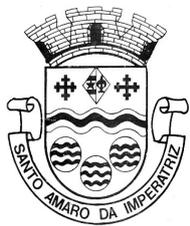
Fundo Municipal de Assistência Social- 3390.30.17- 3025 – (2) (8) (9) (13) (14) (5) (20) (19) (18) (23)

Fundo Municipal de Saúde- 3390.30.17- 3025 – (6) (7) (8) (29) (28) (35) (36) (23) (24) (25) (16) (15) (14) (13)

CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do fiel cumprimento deste Contrato será feita por servidor (a) designado(a) pela Secretaria da Administração no Setor de Compras, cabendo a este também a aceitação dos materiais;

6.2. Constatando a necessidade de reposição de seu estoque, a Secretaria de Administração emitirá Autorização de Fornecimento e o encaminhará à contratada, que deverá providenciar a



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

entrega dos cartuchos ou fotocondutores no prazo máximo de 08 (oito) horas corridos, contados do recebimento da informação conforme item 2.1 ‘e’.

6.3. O recebimento dos materiais dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, e conforme abaixo:

- a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório;
- b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos;
- c) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a substituir as unidades recusadas no prazo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item ‘b’;
- d) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- e) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

6.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material nos prazos supracitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. No caso de prorrogação da vigência do presente Contrato e após o transcurso do período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta de preço, o valor será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

8.1. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:

- a) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
 - b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
 - c) advertência por escrito;
 - d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
 - No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

CLÁUSULA NONA - Da Vinculação ao Edital e Proposta:

9.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação nº 18/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro:

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

10.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em xx, de xxxxx de 2019.

Município de Santo Amaro da Imperatriz
Contratante

Contratada

Testemunhas:
